

PORTARIA IBAMA Nº 139, 16 DE OUTUBRO DE 2002.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 do Anexo I ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU de 6 de junho de 2001, e o item VI do artigo 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no DOU do dia 21 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender maior dinamismo, e visibilidade à efetiva desconcentração de atividades afetas aos órgãos descentralizados que integram a estrutura básica do Instituto,

CONSIDERANDO a necessidade de se integrar os Centros Especializados de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA, com vistas a uma cooperação mútua, Resolve:

Art. 1º Fica criada a Rede de Centros Especializados da Fauna e Recursos pesqueiros do IBAMA;

Art. 2º A referida Rede será composta pelos Centros Especializados de Fauna e Recursos pesqueiros do IBAMA;

Art. 3º A Rede terá um Conselho Deliberativo formado pelos Chefes dos Centros Especializados de Fauna e de Recursos Pesqueiros, com funções definidas no Regimento Interno da Rede;

Art. 4º Os objetivos e ações da Rede serão definidos em seu Regimento Interno, proposto pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

DOU 17/10/2002